

75863



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO
SMOV

PROCESSO
75863

②

EXERCÍCIO
1974

INTERESSADO
ERNESTO ARELI KUHN

ASSUNTO
IRREGULARIDADE DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO

LOCAL
RUA VINTE E CINCO DE JULHO , 124

CÓDIGO

ANEXOS
DOCUMENTOS PLANTAS CHAVES

TENHA PRESENTE QUE ÊSTE PROCESSO É UM MEIO E NÃO UM FIM, INFORME-O COM RAPIDEZ E CLAREZA, ISTO FAVORECERÁ TAMBÉM À



ERNESTO A. CORNÉLIO KUHN
ADVOGADOS

CPF - 004967230
CPF - 001777760

Escritório: Av. Borges de Medeiros, 340 - Conj. 122 - Ed. Missões - Fone 25.75.83

Exmo. Sr. **75863**
Eng^o Telmo Thompson Flores
DD. Prefeito do Município de Porto Alegre
N/CAPITAL

*Arquivado -
Visto o pedido
pelo juoz. n.º 76.711/74
como saneado com a
de acordo c/ o proj. h
aprovado
14-6-74
Kuhn*

ERNESTO ARLEI KUHN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 3763, residente e domiciliado à rua 25 de julho nº 110, nesta Capital, abaixo firmado, vem à presença de V. Ex^a. a fim de dizer e reivindicar o que segue :

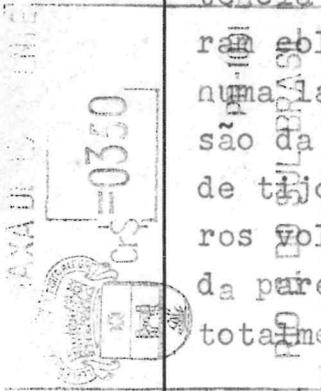
1. No terreno contíguo ao prédio de propriedade e residência do requerente está sendo construído um pavilhão de alvenaria de aproximadamente 1.000m², assentando uma das paredes laterais no limite, ou seja na divisa dos dois terrenos.

2. Embora não conste do projeto de planta encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a existência de elementos vazadas naquela parede lateral, os mesmos foram colocados a altura aproximada de 5m00 do p^{is}s, digo, do piso numa largura de aproximadamente 50 centímetros e em toda a extensão da parede divisória. Os elementos vazados são constituídos/ de tijolos de 06(seis furos) apostos lateralmente, ficando os furos voltados para o interior do prédio e para a lateral externa/ da parede, sem qualquer revestimentos, encontrando-se os mesmos totalmente abertos.

Solicitado ao proprietário do prédio, - Sr. Milton Camaratta, o fechamento de tal abertura, o mesmo vem/ protelando, sem tomar qualquer iniciativa, estando, inclusive já locado o prédio à uma metalurgica, que se encontra em fase de instalação.

3. Tais orifícios de ventilação, como - os qualifica o proprietário do prédio, além de não constarem do/ projeto de construção, ferem frontalmente o código de obras e em especial o previsto no Código Civil Brasileiro, que só admite - vãos de luz com abertura máxima de 10cm. de largura por 20cm de/ altura, mesmo assim cobertos por tijolos de vidro.

4. Segundo consta ao requerente já foi-



[Handwritten signature]

Escritório: Av. Borges de Medeiros, 340 - Conj. 122 - Ed. Missões - Fone 25.75.83

II

foi requerido pelo proprietário a "CARTA DE HABITE-SE", pois na parte fronteira do prédio foi colocado o nº 124. Não é crível que o vistoriador ao vistoriar o prédio, que se encontra em fase final de acabamento, não tenha atentado para tal irregularidade, / por ocasião da liberação do mesmo para fornecimento da Carta de Habite-se.

5. Segundo preve o Cód. de Obras do Município, os pavilhões construídos para qualquer que seja a finalidade, terão suas aberturas para ventilação apostas sobre a cobertura do mesmo, ainda mais que o em referência teve todas as suas paredes erguidas na linha limitrofe dos terrenos e imóveis confinantes.

6. A existência de tais orifícios além / de irregularmente colocados, causam transtornos ao ora Requerente visto que todo o ruído, aliás ensurdecedor provocado pela instalação da indústria, transmite a ressonância face ao seu tamanho e altura ao ponto de prejudicar sensivelmente não só o sossego do ora requerente e de seus familiares por serem ^{os} confiantes, mas dos demais vizinhos.

Assim, com o devido respeito e acatamento, vem à presença de V. Ex^a. a fim de REQUERER, seja determinado ao proprietário da obra ou ao seu responsável técnico, a obstrução ou fechamento do orifícios acima mencionados, e existêntes na parede que faz divisa com o prédio de nº 110, no caso de ainda não ter sido fornecida a Carta de Habite-se.

REQUER, outrossim, caso a Carta de Habite-se já tenha sido expedida, informe o Sr. Vistoriador que vistoriou a obra localizada à rua 25 de julho nº 124, da existência ou não de tal irregularidade, e se a mesma confere com o projeto de / construção aprovado e existente na SMOV. Determinado, em qualquer dos casos o fechamento de tais orifícios, por serem / contrário à Lei Federal e mesmo Municipal.

Termos em que

P. E. Deferimento
Porto Alegre, 17 de abril de 1.974

ERNESTO A.
CORNÉLIO KUHNS
ADVOGADOS

CPF - 004967280
CPF - 001777760

Escritório: Av. Borges de Medeiros, 340 - Conj. 122 - Ed. Missões - Fone 25.75.83

Exmo. Sr.

Engº Telmo Thompson Flores

DD. Prefeito do Município de Porto Alegre

N/CAPITAL

ERNESTO A. KUHNS

ERNESTO A. KUHNS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 3763, residente e domiciliado à rua 25 de julho nº 110, nesta Capital, abaixo firmado, vem à presença de V. Exª. a fim de dizer e reivindicar o que segue :

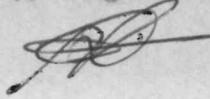
1. No terreno contíguo ao prédio de propriedade e residência do requerente está sendo construído um pavilhão de alvenaria de aproximadamente 1.000m², assentando uma das paredes laterais no limite, ou seja na divisa dos dois terrenos.

2. Embora não conste do projeto de planta encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a existência de elementos vazadas naquela parede lateral, os mesmos foram colocados a altura aproximada de 5m00 do piso, digo, do piso numa largura de aproximadamente 50 centímetros e em toda a extensão da parede divisória. Os elementos vazados são constituídos de tijolos de 06(seis furos) apostos lateralmente, ficando os furos voltados para o interior do prédio e para a lateral externa da parede, sem qualquer revestimentos, encontrando-se os mesmos totalmente abertos.

Solicitado ao proprietário do prédio, - Sr. Milton Camaratta, o fechamento de tal abertura, o mesmo vem protelando, sem tomar qualquer iniciativa, estando, inclusive já locado o prédio à uma metalurgica, que se encontra em fase de instalação.

3. Tais orifícios de ventilação, como os qualifica o proprietário do prédio, além de não constarem do projeto de construção, ferem frontalmente o código de obras e em especial o previsto no Código Civil Brasileiro, que só admite vãos de luz com abertura máxima de 10cm. de largura por 20cm de altura, mesmo assim cobertos por tijolos de vidro.

4. Segundo consta ao requerente já foi



Escritório: Av. Borges de Medeiros, 340 - Conj. 122 - Ed. Missões - Fone 25.75.83

II

foi requerido pelo proprietário a "CARTA DE HABITE-SE", pois na parte fronteira do prédio foi colocado o nº 124. Não é crível que o vistoriador ao vistoriar o prédio, que se encontra em fase final de acabamento, não tenha atentado para tal irregularidade, / por ocasião da liberação do mesmo para fornecimento da Carta de Habite-se.

5. Segundo preve o Cód. de Obras do Município, os pavilhões construídos para qualquer que seja a finalidade, terão suas aberturas para ventilação apostas sobre a cobertura do mesmo, ainda mais que o em referência teve todas as suas paredes erguidas na linha limítrofe dos terrenos e imóveis confinantes.

6. A existência de tais orifícios além / de irregularmente colocados, causam transtornos ao ora Requerente visto que todo o ruído, aliás ensurdecedor provocado pela instalação da indústria, transmite a ressonância face ao seu tamanho e altura ao ponto de prejudicar sensivelmente não só o sossego do ora requerente e de seus familiares por serem confiantes, mas dos demais vizinhos.

Assim, com o devido respeito e acatamento, vem à presença de V. Ex^a. a fim de REQUERER, seja determinado ao proprietário da obra ou ao seu responsável técnico, a obstrução ou fechamento do orifícios acima mencionados, e existentes na parede que faz divisa com o prédio de nº 110, no caso de ainda não ter sido fornecida a Carta de Habite-se.

REQUER, outrossim, caso a Carta de Habite-se já tenha sido expedida, informe o Sr. Vistoriador que vistoriou a obra localizada à rua 25 de julho nº 124, da existência ou não de tal irregularidade, e se a mesma confere com o projeto de construção aprovado e existente na SMOV. Determinado, em qualquer dos casos o fechamento de tais orifícios, por serem / contrário à Lei Federal e mesmo Municipal.

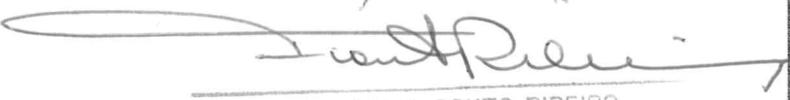
Termos em que

P. E. Deferimento
Porto Alegre, 17 de abril de 1.974

75863/74

A D.E.U.R.B. - Solicitamos informar quanto ao projecto (problema dos vãos na divisa) para se for o caso, encaminhamento ao Depto. de Fidejuzgação.

19.4.74


 Arg. FABIO SOUTO RIBEIRO
 ASSIST. T.É.C. S.M.O.V.

No St. de Fidejuzgação Predial

Solicitamos informar o que consta para o local (Rua 25 de Julho, n.º 124).

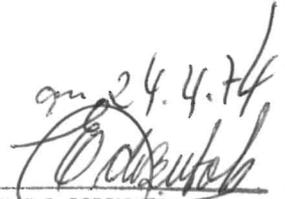
22.4.74


 Arg. PEREZ LACHER
 Assistente da DEURB-SMOV

Do Sr. Assistente da D.E.U.R.B.

Nada consta para o n.º 124 da Rua 25 de Julho

em 24.4.74


 EDEVALDO S. RODRIGUES
 Escriit. Mat. 20.637


 CELIA SILVA BALDEZ
 ESCRIT. MAT. 9770

75863-74

A secção de Vistoria Especial, solicita-
mos informar si a construção referida possui
plantas aprovadas, caso positivo, quais os
números dos projetos.

Em 25.04.74

Machado

EDY C. MACHADO
Tecn. Adm. - 2042 - DEURB

Ap. Protocolo da S. M. O. V.

E' obrigada anexar o processo
n.º 70218-74.

30/4/74

Visto
30.4.74

Bonifácio

A. S. V. P.

E. S. M.

JUAREZ CHAGAS

Chefe do Setor de Análise
S. M. O. V.

75863 - 74

Ao Sr. chefe da S.V.P.
 com o processo 70218-74 que li-
 cenciam o projeto para construção
 de prédio em andamento no la-
 cal; está nos arreates, 3/5/74
 finais.

D DEURB.

3.5.74



Ao Sr. Assistente da D. E. U. R. B.

Indústria Metalúrgica, processo de construção de aumento
 nº 30.360/67 licenciamento nº 36.562/67 //
 processo de vistoria, processo de construção de
 aumento nº 14.977/70 licenciamento nº 22.562/70
 // processo de vistoria processo de modificação nº
 47.135/70 indefinida em 6.10.70 processo de
 licenciamento nº 51.339/70 processo de licenciamento
 nº 55.530/70 processo de vistoria nº 92.544/71
 carta de habitação nº 91.956 Reurban D nº 177
 processo de construção de aumento nº 71.620/72

Pág. N.º.....

processo de modificação n.º 71.080/74
licenciamento n.º 72.200/74 processo de vistoria
n.º 73.755/74 e carta de habitação
n.º 92.419. Quebra de n.º 177

9m 6.5.74

Edevar B. Rodrigues
EDEVAR B. RODRIGUES
Escrit. Mat. 20.032

Visto

Miguel Francisco Conrado
MIGUEL FRANCISCO CONRADO
Chefe do St. de Elétrico Predial

Do Sr. Assintente da D. G. U. P. B.

processo de construção n.º 81.348/73 processo de
modificação n.º 89.582/73 e processo de licenciamento
n.º 70.218/74 e processo de vistoria.

9m 6.5.74

Edevar B. Rodrigues
EDEVAR B. RODRIGUES
Escrit. Mat. 20.032

[Handwritten scribble]

